CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2896792 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 3º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0003900-20.2022.8.22.8800. No dia vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 3º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 065/2022-CGJ, publicada no DJE nº 143 de 03/08/2022. A serventia está localizada na Rua Dom Pedro II, salas 505 e 507, n. 637, Bairro Caiari, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras, Taine Michelle Melo Barbosa e Dainy Giacomin Barbosa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Luciana Fachin foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 363/01-PR, publicado no DJE n. 149 de 09/08/2001. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: Das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 75, § 1º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. A responsável declarou que a cópia de segurança é feita em HD externo, além do armazenamento em dois servidores, que trabalham em espelhamento, bem como backup na internet (backup em nuvem),

realizado pela empresa Escriba, de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ.Certidão de tributos: Nos foi apresentada certidão positiva com efeitos de negativa em nome da titular Luciana Fachin e certidão negativa de tributos federais em nome da serventia. Ainda foram apresentadas certidões negativas de tributos estaduais, trabalhistas e de regularidade com o FGTS (CRF) em nome da titular e da serventia. A responsável também apresentou certidão negativa dos tributos municipais em nome da titular e informou que não foi emitida certidão negativa de tributos municipais em nome da serventia em razão da inexistência de inscrição do CNPJ da serventia junto ao fisco municipal. A esse respeito, a responsável apresentou termo de retificação de inscrição, emitida de ofício pelo município, no qual consta a alteração da inscrição do CNPJ da serventia para o CPF da titular, e com a identificação do sujeito passivo da obrigação passando a constar no nome da titular onde constava o nome da serventia, tudo com fundamento no art. 207 da Lei Complementar 199/2004, cumprindo, sob essa justificativa, o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014(Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. O responsável tem recolhido regularmente o ISSQN. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Edinaldo Gonçalves Cardoso (Tabelião Substituto); 2) Priscila Damschi Dolfini (Tabeliã Substituta), 3) Lucia Jussara Monteiro (Escrevente Autorizada), 4) Brenda Karla de Oliveira (Escrevente Autorizada), 5) Isabella Cristina Motta Dal Piva (Auxiliar de Escrevente) e 6) Gisele Alves Rocha (Escrevente Autorizada). Observou-se que o funcionário Edinaldo Gonçalves Cardoso está afastado desde 01/04/2010 para o exercício de cargo político, motivo pelo qual a serventia não apresentou a CTPS deste funcionário, contudo, todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: A serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE, entretanto, observou-se que a serventia anexou ao livro documentos diversos das atas de correições e visitas de outras autoridades, o que foi saneado no curso da correição. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005186-67.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados, Arrecadação total Bruta e dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2°

e 3° das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia declarou que tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016, esclarecendo que no último ano não foi necessário fazer nenhum comunicado. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: 3protesto_pvh@tjro.jus.br e tabelionatofachin@gmail.com. Assinaturas: em conformidade com art. 68, II, das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Todavia, a serventia não utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento, pois não é necessário, diante da demanda atendida. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO -** Livros em uso: a) Livro de Protocolo n° 91, fls. 057; b) Livro Digital de Protesto nº 923, fls. 121; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n° 12, fls. 143. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Pedidos de desistência (retirada): de acordo com o art. 279 das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. As importâncias referentes a títulos resgatados são entregues a quem de direito até o 1º dia útil subsequente ao pagamento, conforme art. 19, § 2º, da Lei Federal 9.492/97. Atos postergados: a serventia está aplicando o disposto no Provimento n. 86/2020-CNJ, que dispõe sobre a possibilidade de pagamento postergado de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, devidos pela apresentação de títulos ou outros documentos de dívida para protesto. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1** - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2424/2022 (2869475), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 31/07/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. Contudo, foram verificadas algumas diferenças pontuais no exercício de 2020, 2021 e 2022 que serão tratadas no SEI n. 0003999-87.2022.8.22.8800, autuado para apurar e concentrar

os documentos de comprovação de pagamento, por meio de convalidação e respectiva baixa no sistema extrajudicial. **4.2** - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 887 e 888, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **4.3** - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 212/2022 (2869029), disponibilizado a serventia no curso da correição, em que se constatou as seguintes ocorrências: item 1.1 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; e item 1.2 Outras Constatações. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício n. 11/2022, em 02/02/2022, via SEI n. 0000072-85.2022.8.22.8001 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. A7-01072020-31072022 (2869036), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamentos justificados e regularizados durante a correição**. 5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ n. 212/2022 (2869029), em conformidade com o Provimento n. 45/2015-CNJ. **5.2 (SIGEXTRA) -** Em relação aos apontamentos do Relatório de Monitoramento n. A7-01072020-31072022 (2869036), foram regularizados no curso da correição, mas a Delegatária deverá zelar para manter o estoque de selos de fiscalização nos moldes exigidos no § 2º do art. 144 das DGE. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Constatou-se no curso da correição que na aplicação da 10ª Nota Explicativa da Tabela IV a cobrança das custas cartorárias se dão por cada certificação, demonstrando-se um procedimento que onera excessivamente aos usuários do serviço. Deste modo, oriento que a contar desta data a aplicação da 10ª Nota Explicativa seja limitada a apenas uma certificação. Ato contínuo, estendo o entendimento para todas as serventias de Protesto do Estado, determinando ao DEPEX a expedição de CI Circular para observarem a retro determinação. Por fim, determino ao DEPEX a elaboração de minuta para ajustar a redação da 10ª nota explicativa da Tabela IV por meio de Provimento para não pairar nenhuma dúvida acerca do seu alcance. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 5.1 e 5.2**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a

presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (24/08/2022), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Luciana Fachin, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, e pelos servidores André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras, Taine Michelle Melo Barbosa e Dainy Giacomin Barbosa.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FACHIN**, **Tabeliã**, em 25/08/2022, às 14:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 01/09/2022, às 07:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **TAINE MICHELLE MELO BARBOSA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/09/2022, às 09:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 01/09/2022, às 10:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 01/09/2022, às 10:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 02/09/2022, às 11:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2896792** e o código CRC **09EBA0F8**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 168
Disponibilização: 09/09/2022
Publicação: 09/09/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 763/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no 3º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 24 de agosto de 2022 no **3º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 065/2022-CG, publicada no DJE n. 143 de 3/8/2022, conforme processo SEI 0003900-20.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 06/09/2022, às 14:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2914887** e o código CRC **3DB58D71**.